PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela demanda: RUBIA MAGNABOSCO **Matrícula:** 1946
E-mail: saude@irani.sc.gov.br **Telefone:** (49) 3432-3269

OBJETO: Contratação de empresa autorizada pela montadora da FORD para a realização da **quinta revisão periódica do veículo ONIX PLUS, Chassi 9BGEN69H0SG208974 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8D81, km 50129**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde**,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **quinta revisão do veículo ONIX PLUS**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.
Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.
O valor estimado para a realização do serviço encontra-se dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o montante atualizado para municípios de pequeno porte.

Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da **quinta** revisão do veículo, conforme previsão legal.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.095,27 (Dois mil e noventa e cinco reais e vinte e sete sentavos).

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.
Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

Irani/SC, 24 de outubro de 2025.

_____
Rubia Magnabosco
Secretária de saúde

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(casos previstos no art. 74 e 75, não comtemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO
Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da **quinta revisão periódica do veículo ONIX PLUS , Chassi 9BGEN69H0SG208974, ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8D81, km 50129, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

3 – DA JUSTIFICATIVA
Nos termos do art. 75, inciso IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para itens imprescindíveis à manutenção da garantia, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **quinta revisão do veículo ONIX PLUS**, **Placa SXT8D81, km 50129** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.
Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.
Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da quarta revisão do veículo, conforme previsão legal.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10582050/0002-69, com sede na Rua Felipe Schimidt, 476, centro, CEP 89600-000 Joaçaba /SC.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A escolha da empresa **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, justifica-se pelo fato de se tratar de **concessionária autorizada pela montadora Chevrolet**

única habilitada a realizar a **quinta revisão do veículo ONIX PLUS, placa SXT8D81,** sem prejuízo à garantia de fábrica.

De acordo com o manual do fabricante, é obrigatória a realização das revisões periódicas em concessionárias autorizadas, sendo esta uma condição indispensável para a manutenção da cobertura contratual de garantia do veículo. A contratação de outra empresa não autorizada comprometeria essa garantia, podendo acarretar danos ao erário em caso de defeitos futuros não cobertos.
Além disso, os preços dos serviços são tabelados pela própria montadora, não havendo margem para disputa competitiva entre empresas autorizadas. Por essa razão, e visando garantir a regularidade e segurança da prestação do serviço público de transporte de pacientes (TFD), optou-se pela contratação direta da referida concessionária.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 2.095,27 (dois mil e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	QUINTA REVISÃO	Quat/tempo	1.60	325,00	520,00
2	ÓLEO-MOT 5W30	lt	4	82,19	328,76
3	FILTRO ÓLEO	und	1	62,21	62,21
4	ANEL VEDAÇÃO	und	1	24,32	24,32
5	FILTRO DE AR	und	1	108,73	108,73
6	AIR REPAIR ABERSENSE	und	1	60,00	60,00
7	LAMPADA H4	und	1	75,00	75,00
8	PALHETA LOMPADOR	und	1	219,36	219,36
9	PALHETA LOMPADOR	und	1	262,17	262,17
10	DELETOR DE AR DO PA	und	1	259,35	259,35
11	FILTRO DE AR CONDICIONADO	unid	1	55,37	55,37
12	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO	unid	1	120,00	120,00
TOTAL					R$ 2.095,27

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 1 dia, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.
6.2. Os serviços devem ser prestados na agencia endereço AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10582050/0002-69, com sede na Rua Felipe Schimidt, 476, centro, CEP 89600-000 Joaçaba /SC.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).
j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.
k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.
8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.
8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.
8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.1. A contratada dará a garantia da peça (engrenagem) de 180 dias, para garantir o presente contrato serão novas, genuínos, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: saúde
Despesa: 189

11 - FISCAL DO CONTRATO
Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marta S. Zenaro
Cargo/função: Chefe logística
Unidade: Secretaria de Saúde
Fone para contato: (49) 3432-3269
E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Simara Andreia Casara
Matricula:5644
Cargo/função: Diretora financeira
Unidade: saúde
Fone para contato: 49 34323269
Assinatura do fiscal: _____

RUBIA MAGNABOSCO:02208803957
Assinado de forma digital por RUBIA MAGNABOSCO:02208803957
Dados: 2025.11.10 15:04:16 -03'00'

Irani (SC), em 24 de outubro de 2025.

Rubia Magnabosco
Secretário Municipal de Saúde.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEstCQjhSETB9Vw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45778558953-EDIO ASSIS FUCHTER|04686581907-FRANCO CARLOS DA SILVA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 10.582.050/0001-88 – NIRE 42204241345

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42206060593, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 35.825.341/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, **Édio Assis Fuchter**, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 555.234, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 457.785.589-53, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000.

FRANCO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.124.329, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 046.865.819-07, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 160, CEP: 88.509-150, São Cristóvão, Lages/SC.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204241345, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.582.050/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço da filial 04, NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92, para Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **"AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto:

- Comércio de veículos, peças e acessórios;
- Show room de veículos e acessórios;
- Prestação de serviços de assistência técnica e mecânica de veículos automotores;
- Participação em outras sociedades;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, e suas filiais abaixo:

- **Filial 01** tem sede na Rua Felipe Schmidt, nº 476, Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900838790 e CNPJ sob nº 10.582.050/0002-69;
- **Filial 02** tem sede na Rua Marechal Deodoro, nº 795, Centro, Campos Novos/SC, CEP: 89.620-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900939219 e CNPJ sob nº 10.582.050/0003-40;
- **Filial 03** tem sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1116, sala 02, Coral, Lages/ SC, CEP: 88.509-501, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901143817 e CNPJ sob nº 10.582.050/0005-01;
- **Filial 04** tem sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92.

Parágrafo Único: A sociedade iniciou suas atividades no dia 05 de janeiro de 2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), dividido em 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e está dividido entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA	5.445.000	R$ 5.445.000,00
FRANCO CARLOS DA SILVA	55.000	R$ 55.000,00
TOTAL	**5.500.000**	**R$ 5.500.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e demais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios Édio Assis Fuchter e Franco Carlos da Silva.

Parágrafo Primeiro: ÉDIO ASSIS FUCHTER, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, INCLUSIVE, para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Segundo: FRANCO CARLOS DA SILVA, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, EXCETO para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Quarto: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, exceto quanto à prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em benefício de outras pessoas jurídicas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Quinto: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá constituir procurador por meio de procuração específica, para atuar perante ICP-Brasil, obter o certificado digital e representar a sociedade nos atos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV
RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujus.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Decidindo os herdeiros em manter-se na sociedade, deverão organizar-se em uma única pessoa (física ou jurídica).

I – A pessoa (física ou jurídica) de que trata este parágrafo deverá ter apenas um representante legal perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de exclusão de sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado na data da resolução, além da reavaliação imobiliária e considerado o fundo de comércio a ser apurado por perito de escolha comum, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor, contando, a partir desta data, correção monetária pelo IGP-M ou índice sucedâneo e juros de 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota do sócio excluído.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Primeiro: O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será apurado o balanço geral, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:
a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte os administradores contratados."

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente por certificação o presente instrumento.

São José/SC, 09 de Outubro de 2020.

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por: EDIO ASSIS FUCHTER

FRANCO CARLOS DA SILVA

ÉDIO ASSIS FUCHTER
Administrador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202917169

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
PROTOCOLO	**202917169 - 09/10/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42204241345
CNPJ 10.582.050/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020
SOB N: 20202917169

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202917169

FILIAIS NA UF

NIRE 42901285735
CNPJ 10.582.050/0006-92
ENDERECO: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONCORDIA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04686581907 - FRANCO CARLOS DA SILVA

Cpf: 45778558953 - EDIO ASSIS FUCHTER

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.582.050/0002-69**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:50:09 do dia 17/07/2025 , com validade até o dia 16/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: NVGgGT2qRPltmduP9Zas

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.582.050/0002-69**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140284031068**
Data de emissão:	**01/09/2025 16:41:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**28/02/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/09/2025 16:41:36

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 01/09/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

DISPENSA DE ALVARÁ

AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.582.050/0002-69

Nome fantasia
Não informado

Rua FELIPE SCHMIDT, 476 - Bairro CENTRO - CEP: 89600000

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima nominada, estando em conformidade com a Lei Complementar n. 400, de 9 de dezembro de 2019, fica dispensada do Alvará de Localização e Funcionamento.

Atividade Principal

COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SHOW ROON DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS

Atividades Secundárias

AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ASSISTÊNCIA TÉCNICA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Observações:

CONFORME CONSULTA PRÉVIA ANEXA AO PROCESSO N.º 115.519 DE 23/07/10 , É PROIBIDO UTILIZAR A VIA PÚBLICA E ÁREA DE

Econômico	Início da atividade	Código de controle
88955	30/07/2010	CWPUE3A2HSQSECU0

A validade do documento pode ser consultada no site da Prefeitura por meio do código de controle
www.joacaba.sc.gov.br

Joaçaba (SC), 10 de Julho de 2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.582.050/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:11 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2025.
Código de controle da certidão: **0061.C1EC.A168.A6F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

em
Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/07/2025 11h09min

Número	Validade
8477	28/09/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social

AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10582050000269

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários vencidos, administrados pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria do Município.

Código de Controle

CW7AF2P5OA11VYS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.joacaba.sc.gov.br

Joaçaba (SC), 30 de Julho de 2025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4685762
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Raiz do CNPJ: 10.582.050
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : JOACABA
Endereço da sede : RUA FELIPE SCHMIDT, 476, CENTRO, CEP 89.600-000

Certidão emitida às 12:08 de 17/07/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Darlan Klausen Gomes - CPF: ***.566.889-** gov.br Ouro

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.582.050/0002-69

Razão Social: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT 476 / CENTRO / JOACABA / SC / 89600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/08/2025 a 11/09/2025

Certificação Número: 2025081307451749610659

Informação obtida em 15/08/2025 11:04:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU AGENTE POLÍTICO NO QUADRO DE PESSOAL

Autoshow GM Comercio de Veiculos Ltda CNPJ nº 10.582.050/0002-69 com sede à Rua Felipe Schmidt, 476 – Centro, Joaçaba - SC DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani ou Agente Político Detentor de Mandato Eletivo, nos termos do art. 54, I da CRFB e art. 43, I, "a" e II, "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Joaçaba, 10 de Setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE RABSCH
Data: 10/09/2025 13:15:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Henrique Rabsch
REPRESENTANTE LEGAL
Autoshow GM Comercio de Veiculos LTDA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social: Autoshow Gm Comercio de Veiculos Ltda

Nome Fantasia: Autoshow Chevrolet

CNPJ: 10.582.050/0002-69

Endereço completo: Rua Felipe Schmidt, 476, Centro – Joaçaba 89600-00

Contatos: Camila Bilieri Pinheiro, Oficina Telefones para contato (49) 98830-9319 (49)3202-2255 Email facilitador1.joacaba@autoshowchevrolet.com.br

Dados do representante legal para assinatura do contrato: Carlos Henrique Rabsch , CPF 009.336.739-22 - Gerente Regional de Pós Vendas.

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa facilitador1.joacaba@autoshowchevrolet.com.br é destinado ao recebimento de informações devidas da Dispensa de Licitação.

DECLARAMOS para os devidos fins que o representante da empresa Carlos Henrique Rabsch, contato (49) 98815-1393 e-mail carlos.rabsch@autoshowchevrolet.com.br , será o responsável por quaisquer informações referentes a esta contratação

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os emails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

Joaçaba, 10 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS HENRIQUE RABSCH
Data: 10/09/2025 13:15:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Henrique Rabsch

REPRESENTANTE LEGAL

Autoshow GM Comercio de Veiculos LTDA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa Autoshow GM Comercio de Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.582.050/0002-69, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Joaçaba, 10 de Setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE RABSCH
Data: 10/09/2025 13:15:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Henrique Rabsch
REPRESENTANTE LEGAL
Autoshow GM Comercio de Veiculos LTDA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da **segunda revisão periódica do veículo ONIX PLUS 10TAT LTZ,** Chassi 9BGEN69H0SG208974 ANO/MODELO 2024, Placa SXT8D81, km 50129**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

2 - JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 75, inciso IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para itens imprescindíveis à manutenção da garantia, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **quinta revisão do veículo ONIX PLUS**, **Placa SXT8D81, km 50129** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.

Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.

Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da quarta revisão do veículo, conforme previsão legal.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> IV - Para contratação que tenha por objeto:
> a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, justifica-se pelo fato de se tratar de **concessionária autorizada pela montadora Chevrolet**, única habilitada a realizar a **quinta revisão do veículo ONIX PLUS 10TAT LTZ, placa SXT8D81 ,** sem prejuízo à garantia de fábrica.

De acordo com o manual do fabricante, é obrigatória a realização das revisões periódicas em concessionárias autorizadas, sendo está uma condição indispensável para a manutenção da cobertura contratual de garantia do veículo. A contratação de outra empresa não autorizada comprometeria essa garantia, podendo acarretar danos ao erário em caso de defeitos futuros não cobertos.
Além disso, os preços dos serviços são tabelados pela própria montadora, não havendo margem para disputa competitiva entre empresas autorizadas. Por essa razão, e visando garantir a regularidade e segurança da prestação do serviço público de transporte de pacientes (TFD), optou-se pela contratação direta da referida concessionária.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0002-69, com sede na Rua Felipe Schimidt, 476, centro CEP 89600-000 Joaçaba /SC.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 30 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Fica contratado o valor total de R$ 2.095,27 (dois mil e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	QUINTA REVISÃO	Quat/tempo	1.60	325,00	520,00
2	ÓLEO-MOT 5W30	lt	4	82,19	328,76
3	FILTRO ÓLEO	und	1	62,21	62,21
4	ANEL VEDAÇÃO	und	1	24,32	24,32
5	FILTRO DE AR	und	1	108,73	108,73
6	AIR REPAIR ABERSENSE	und	1	60,00	60,00
7	LAMPADA H4	und	1	75,00	75,00
8	PALHETA LOMPADOR	und	1	219,36	219,36
9	PALHETA LOMPADOR	und	1	262,17	262,17
10	DELETOR DE AR DO PA	und	1	259,35	259,35
11	FILTRO DE AR CONDICIONADO	unid	1	55,37	55,37
12	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO	unid	1	120,00	120,00
TOTAL					R$ 2.095,27

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: saúde
Despesa: 189

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).

j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.

k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

II - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 10/11/2025.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 10 de novembro de 2025.

RUBIA MAGNABOSCO: 02208803957
Assinado de forma digital por RUBIA MAGNABOSCO:02208803957
Dados: 2025.11.10 15:03:33 -03'00'

Rubia Magnabosco
Secretário Municipal de Saúde.

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025 às 16:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7736718: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7736718

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

MODALIDADE Dispensa 21/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da **segunda revisão periódica do veículo ONIX PLUS 10TAT LTZ,** Chassi 9BGEN69H0SG208974 ANO/MODELO 2024, Placa SXT8D81, km 50129**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

**Valor Total: R$** R$ 2.095,27

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV, "a".

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 10 de novembro de 2025.

RUBIA MAGNABOSCO - Secretária Municipal de Saúde